

NOTA CONJUNTA SOBRE

REAJUSTAMENTOS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2026

As entidades sindicais patronal e obreira, que representam os empresários e os trabalhadores que se ativam no setor de alimentação preparada e bebida à varejo de Arujá, Salesópolis e Vargem Grande Paulista e no setor de hospitalidade de Arujá, Biritiba Mirim, Cabreúva, Caieiras, Salesópolis e Vargem Grande Paulista, informam que **RETIFICAM em razão de erro material**, a Nota Conjunta assinada em 16/07/2026, referente ao reajuste dos **salários, pisos e demais cláusulas** da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, nos seguintes termos:

- I. **Tornar sem efeito o reajuste incidente sobre o teto limite previsto no § 1º, da cláusula 3ª, inciso I, que permanece como sendo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para as empresas de gastronomia, conforme redação original:**

“CLÁUSULA 3ª – CORREÇÃO SALARIAL

...

*§1º . A correção salarial prevista nesta cláusula **não se aplica aos empregados com salário igual ou superior a R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, estritamente para as empresas do setor de gastronomia. Tais empresas poderão negociar majoração direta e livremente com seus respectivos empregados.”*

- II. **Em razão da nota conjunta ter sido publicada após o dia 15 do mês de julho, as empresas que eventualmente já tenham encaminhado a folha para pagamento em agosto contemplando o INPC sem o arredondamento para 5%, ficam autorizadas a complementarem a diferença de 0,67% na folha de agosto, a ser paga em setembro, sem multa ou correção.**
- III. **Retificar a referência à “PISO NORMATIVO” e “PISO REPIS” constante da cláusula 103ª – Multa por Descumprimento , Considerar a seguinte redação:**

“CLÁUSULA 103ª

*Para empresas enquadradas no **PISO REPIS** a multa devida será de **R\$ 96,17** (noventa e seis reais e dezessete centavos).*

*Para empresas enquadradas no **PISO NORMATIVO** a multa devida será de **R\$ 115,40** (cento e quinze reais e quarenta centavos).”*

IV. Ficam RATIFICADAS, permanecendo INALTERADAS integralmente, as demais cláusulas da Nota Conjunta.

São Paulo, 23 de julho de 2026

ELISABETE DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente – Sinthoresp

CLAUDINO VELLOSO BORGES NETO
Presidente - FHORESP